

PARECER Nº 571/2023-ASS/JUR/PGJ
PROTOCOLO Nº 148631/2023
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO-DOM
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O NOVA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MOJU-PA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 22/2023

1. Trata-se de pedido de contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, da empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, para o fornecimento de energia elétrica ao novo prédio-sede onde se reinstalará a Promotoria de Justiça do Ministério Público no município de Moju-Pa, com opção tarifária do Grupo B (tarifa monômnia);
2. A análise realizada pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça indicou ser hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que se trata de contratação direta com a única empresa distribuidora de energia elétrica no Estado do Pará;
3. Além de legítima a contratação por inexigibilidade, se justifica pela necessidade de dotar a nova sede do MPPA, no município de Moju/Pa, de plenas condições de funcionamento por meio adequado de abastecimento de energia elétrica.
4. Além da motivação da contratação, há a devida justificativa de preço e da seleção da Concessionária contratada, em cumprimento ao art. 72, VI e VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Dessa forma, ACOLHO as conclusões do Parecer nº 571/2023-ASS/JUR/PGJ, e AUTORIZO a contratação da empresa **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** (CNPJ 04.895.728/0001-80), por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c inciso VI e VII do art. 72 do mesmo diploma legal;
6. À Atividade de Licitações e Contratos para providências ulteriores, inclusive quanto à publicação deste ato, nos termos do parágrafo único do art.72 da Lei 14.1333/2021.

Belém, 8 de novembro de 2023.

César Bechara Nader Mattar Jr.
Procurador-Geral de Justiça